

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 053, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade em favor de Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 044/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a Servidora **Sinara Adorno Cerqueira**, RG nº 0246728663 e CPF nº 374.789.075-04, no cargo de Professora Coordenadora classe III, matrícula nº 1204178, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 3.087,15 (Três mil e oitenta e sete reais e quinze centavos), composto de vencimento base R\$ 1.871,00 (hum mil oitocentos e setenta e um reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 280,65 (duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) e 50% de FGM R\$ 935,50 (novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 29 DE AGOSTO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 054, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade em favor de Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 031/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a Servidora **Hélia Ferreira de Azevedo**, RG nº 0522149740 e CPF nº 173.909.074-87, no cargo de Professora Classe II, matrícula nº 1204077, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$ 2.494,80 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), composto de vencimento base R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais) e 15% de adicional por tempo de serviço R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) e 25% de regência de classe R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 29 DE AGOSTO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 055, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Institui aposentadoria compulsória em favor de Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 40 e 82 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 20/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada compulsoriamente a Servidora **Nilza Ferreira dos Santos**, RG nº 06661907-63 e CPF nº 769.319.865-20, no cargo de Gari, matrícula 206040, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deste município, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais, calculados na forma do art. 82 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), compostos pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% de todo o período contributivo contado a partir de julho de 1994, e serão alterados de acordo com o artigo 84 da referida Lei.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 131, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 26 de junho de 2008, data em que a referida servidora completou 70 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 29 DE AGOSTO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº056, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Institui aposentadoria compulsória em favor de Servidor Público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 40 e 82 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 014/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado compulsoriamente o Servidor **Manoel de Jesus Silva**, RG nº 01532416-83 e CPF nº 286.493.625-91, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 202105, lotado na Secretaria de Administração deste município, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais, calculados na forma do art. 82 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), compostos pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% de todo o período contributivo contado a partir de julho de 1994, e serão alterados de acordo com o artigo 84 da referida Lei.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 121, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 10 de setembro de 2009, data em que o referido Servidor completou 70 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 29 DE AGOSTO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 057, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Institui aposentadoria compulsória em favor de Servidor Público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 40 e 82 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 019/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado compulsoriamente o Servidor **João Alves dos Santos**, RG nº 3510637 e CPF nº 001.460.205-96, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 202060, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste município, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais, no valor de Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados), equivalentes a um salário mínimo vigente à época em que o servidor adquiriu o direito à aposentadoria compulsória.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 126, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 12 de junho de 1986, data em que o referido servidor completou 70 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 29 DE AGOSTO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 058, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Institui aposentadoria compulsória em favor de Servidor Público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 40 e 82 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 017/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado compulsoriamente o Servidor **Guilherme Alves dos Reis**, RG nº 3042428 e CPF nº 291.634.395-49, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 202036, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais, calculados na forma do art. 82 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, de R\$ 200,00 (duzentos reais), compostos pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% de todo o período contributivo contado a partir de julho de 1994, e serão alterados de acordo com o artigo 84 da referida Lei.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 124, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 06 de janeiro de 2003, data em que o referido servidor completou 70 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 29 DE AGOSTO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 059, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Institui aposentadoria compulsória em favor de Servidor Público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 40 e 82 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 015/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado compulsoriamente o servidor **Agostinho Machado de Almeida**, RG nº 00701680-83 e CPF nº 173.029.605-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 211314, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais, calculados na forma do art. 82 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, de R\$ 200,00 (duzentos reais), compostos pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes a 80% de todo o período contributivo contado a partir de julho de 1994, e serão alterados de acordo com o artigo 84 da referida Lei.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 122, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2003, data em que o referido servidor completou 70 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 29 DE AGOSTO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL